

Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto da **Comunidade Quilombola do Rio Genipaúba**

– Município de Abaetetuba, Estado do Pará, Amazônia Brasileira



Este documento contém as decisões comunitárias para a realização do processo administrativo especial de consulta e consentimento para efetivação do Direito Fundamental à Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-fé e de Veto.

Abaetetuba Pará, 2023.



Ficha Técnica

PROTOCOLO COMUNITÁRIO- AUTÔNOMO DE CONSULTA E CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE, INFORMADO, ADEQUADO, DE BOA-FÉ E DE VETO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO RIO GENIPAÚBA – MUNICÍPIO

DE ABAETETUBA, ESTADO DO PARÁ,
AMAZÔNIA BRASILEIRA

Este documento contém as decisões comunitárias para a realização do processo administrativo especial de consulta e consentimento para efetivação do Direito Fundamental à Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-fé e de Veto.

Realização

Território Quilombola de Rio Genipauba -
Ilhas de Abaetetuba Pará.

Comissão organizadora do Pro- tocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Ade- quado, de Boa-Fé e de Veto do Rio Genipauba:

ALDALENA DO SOCORRO DA COSTA DOS
SANTOS / DIEGO REIS LIMA / FLAVIA SIL-
VA DOS SANTOS / IDAILDE MARIA SAN-
TOS DE CARVALHO / IRACÉA CARVALHO
LIMA / IVANILDO SANTOS CUNHA / JOYCI-
RENE DOS SANTOS VALENTE / JOSENIL-
DO COSTA DA SILVA / SÁVIO SILVA DOS
SANTOS / STEFANY RODRIGUES CUNHA
/ TAIANNE SILVA DOS SANTOS / ODILENI
DO SOCORRO RODRIGUES CUNHA.

Apoiadores da Organização:

BENEDITO LIMA DOS SANTOS / DEONA-
TO LIMA DOS SANTOS / DAMIÃO RODRI-
GUES DOS SANTOS / CEZARINA LIMA
DOS SANTOS / AMILTON BITENCOURT
AZEVEDO / MAX JOSE COSTA / LUCINEL-
MA DO PINHO / BENEDITO DE JESUS DE
OLIVEIRA LIMA / GILDO RODRIGUES DA
COSTA / JOCILENE COSTA DA SILVA / JO-
CILEIA COSTA DA SILVA / NEIDE CARVA-
LHO VIEGAS / ELIZEU DOS SANTOS SILVA
/ JAIME DO SOCORRO DA COSTA FERREI-
RA/ GERCINO VILHENA DA COSTA.

Facilitadores (a), ou Assessoria:

Alex de Souza Maciel - articulador local (Programa Global - Diocese de Abaetetuba), Osmana Gonçalves Dias - articuladora (Cáritas Brasileira Regional Norte II), Antônia Maria Coutinho Botelho (Cáritas Diocesana Dom Ângelo Frosi), Sebastião Raimundo Santos de Carvalho (Cáritas da Paróquia Rainha da Paz).

Organizações Parceiras:

Cáritas Brasileira Regional Norte II e Cáritas Alemanha, por meio do Programa Global das Comunidades da

Nossa América Latina

Cáritas Diocesana Dom Ângelo Frosi

Cáritas da Paróquia Rainha da Paz

“Projeto Consulta e Consentimento na Prática” cooperação entre a Universidade Federal do Pará, Fundação de Amparo e Desenvolvimento de Pesquisa, Clínica de Direitos Humanos da Amazônia do Programa de Pós-Graduação em Direito do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará (CIDHA/PPGD/ICJ/UFPA), Instituto Amazônico de Agriculturas Familiares da Universidade Federal do Pará (INEAF/UFPA).

Equipe Revisora:

Johny Fernandes Giffoni (CIDHA/PPGD/ICJ/UFPA)

Girolamo Domenico Trecani (CIDHA/PPGD/ICJ/UFPA)

Flávio Bezerra Barros (INEAF/UFPA)

Equipe do “Projeto Consulta e Consentimento na Prática” da CIDHA e INEAF.

Capa, Arte e Diagramação:

Eduarda Canuto - Agência Mirran.

Fotografias:

Arquivo da Comunidade Quilombola Rio Genipaúba.

Impressão:

Gráfica Sagrada Família

Data de Aprovação:

22 de abril de 2023.

Publicação:

13 de março de 2025.



INTRODUÇÃO

A comunidade do Rio Genipaúba é uma localidade titulada como comunidade remanescentes de quilombo das ilhas de Abaetetuba, considerada rica em recursos naturais, que possui uma grande extensão de terra, onde os agricultores desenvolvem suas atividades. Sua população está distribuída em duas áreas: várzea e terra firme, destaca-se por ser uma região responsável por banhar os rios através de suas nascentes.

Esta comunidade localiza-se no arquipélago das ilhas de Abaetetuba-Pa, sendo mais uma das várias ilhas existentes no município. A distância da sede do município para a comunidade é de 15 a 20 minutos de barco ou rabeta, tendo como trajetória sai do da sede municipal, passando pelas margens do Rio Marataúira, entrando no Furo do Rio Abaeté e se dirigindo ao Rio Genipaúba. Segundo um dos antigos moradores, o Senhor Benedito Belmiro (*in memorian*) em conversa informal em 2017, relata que a origem do nome “Genipaúba” se deu com a chegada dos primeiros moradores que encontraram na localidade uma extensa área tomada por jenipapo fruto do Jenipapeiro, e assim a localidade denominou-se Genipaúba.

2. FUNDAMENTAÇÃO HISTÓRICA DO PROTOCOLO COMUNITÁRIO-AUTÔNOMO DE CONSULTA E CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE, INFORMADO, ADEQUADO, DE BOA-FÉ E DE VETO DO RIO GENIPAÚBA

CONSIDERANDO que as Nossas e os Nossos Anciãos resgatam memórias das décadas passadas e da cultura que com o decorrer do tempo foi se alterando, mas mantendo a sua essência;

CONSIDERANDO QUE CONTAM NOSSOS ANCIÕES, a vida na comunidade tem suas especificidades que tornam o território único;

CONSIDERANDO QUE CONTAM NOSSOS ANCIÕES, antes da chegada da Comunidade Católica o território já se organizava coletivamente e a fé era conduzida a partir das sessões de cura realizadas pelas curandeiras e pelos curandeiros, que benziam, que afastavam espíritos ruins, olho gordo, mal olhado, o feitiço, entre outros;

CONSIDERANDO QUE CONTAM NOSSOS ANCIÕES, que o primeiro dos Curandeiros foi seu Elias Antônio dos Santos, ancestralizado por volta de 1950, seus netos não encontraram os registros de nascimento;



CONSIDERANDO QUE CONTAM NOSSOS ANCIÕES, que depois da ancestralidade do senhor Elias Antônio dos Santos, o senhor Raimundo Almeida dos Santos, conhecido como Cachimbo-in memória (nascido em 1916, ancestralizou aos 90 anos), filho do senhor Elias, continuou como curandeiro na comunidade, assim como o Senhor Antônio dos Santos (Veado), para Otila dos Santos (Dona Tila), para a Alcina Costa da Silva (Alcinda) e hoje temos a dona Leopoldina Reis (Tia Opor) que benze na comunidade;

CONSIDERANDO QUE CONTAM NOSSOS ANCIÕES, que nessa época as famílias realizavam festejos em honra dos Santos: Maria Generosa celebrava Nossa Senhora do Bom remédio; a família Celestino Lima (Zito Lima), o São João Batista; a família Manoel Vítor e família Juvêncio, o Santo Antônio; a família Joana Rodrigues (Piriquita), o São Raimundo Nonato; a família Felix Rodrigues (Dedé), o Cristo Rei; a família Lauri, a Nossa Senhora do Carmo;

CONSIDERANDO QUE CONTAM NOSSOS ANCIÕES, que o encerramento desses festejos era com as festas dançantes, conta o morador mais antigo da comunidade, o senhor José Rodrigues do Nascimento (Tio Lauro);

CONSIDERANDO QUE CONTAM NOSSOS ANCIÕES, José Rodrigues do Nascimento (Tio Lauro), morador mais velho da Comunidade, que no ano de 2023 contava com 101 anos, onde “Briga era de força, não existia arma, não tinha maldade, quando as festas terminavam todos se abraçavam, existia o beijo, que simboliza, na boca o amor, na testa respeito, na mão cumprimento, no rosto uma saudação, o abraço a paz. Alguma coisinha que aprendi foi no livro (Mil e uma noite), grandes histórias, contia mil e uma folha, muita parte que eu li e não esqueço de nada. Existia os audacioso que amarrava a calça com envira e saiam atrás das meninas contando

mentira, as músicas eram a valsa da meia noite, mazuga, xote, contra dança, lundu, aquele que era panema parece eu, não dançava a noite inteira, andava pro lado pro outro e não conseguia nada, na contra dança cada cavalheiro tirava uma dama eram dez pares e tinha momento que falavam alavandu, se errasse um passo dava tudo errado, tinha aquelas moças, que quando comprava um tostão (tipo do dinheiro) de doce era dez doce e dava um pra cada, metia mão no bolso e oferecia, as moças eram chamadas de senhorinha e tirava o tabaco e fumava cachimbo”;

CONSIDERANDO QUE CONTAM NOSSOS ANCIÕES, que as memórias dos mais antigos dão conta de que a agricultura familiar, baseada na produção de mandioca, maxixe, arroz, milho, carvão, macaxeira, banana, o carvão e a roça era a base da renda familiar do povo, tudo vinha da lavoura;

CONSIDERANDO QUE CONTAM NOSSOS ANCIÕES, que Dona Mariquinha relembra que fazia farinha e dividia com os filhos, se plantava junto com a mandioca o gergelim, melancia, entre outros;

CONSIDERANDO QUE CONTAM NOSSOS ANCIÕES, que nesse período o único meio de transporte era canoa à remo;

CONSIDERANDO QUE CONTAM NOSSOS ANCIÕES, que o Senhor Deonato Santos relembra que “as pessoas da minha época tinham que ir para o Rio Abaete, íamos a remo, porque ninguém tinha barco, quando começou ter aula na comunidade na época o primeiro professor foi Sabá Vilhena, depois veio o Canhotinho”;

CONSIDERANDO QUE CONTAM NOSSOS ANCIÕES, que a alfabetização começou de forma voluntária pelas filhas do seu

Cachimbo, tempos depois, conforme se mostrará na Linha do Tempo, os professores começaram a ser remunerados com meio salário, o prefeito da época era João Bitencourt;

CONSIDERANDO QUE CONTAM NOSSOS ANCIÕES, que o Senhor Deonato Santos conta que foi ter uma conversa com ele, junto com o Raimundo José, para falar sobre o salário, e o prefeito respondeu “olha quem não estiver satisfeito, entregue o lugar que tem uma fila enorme de gente querendo entrar”, e completa “foi estas palavras de conforto que o mesmo deu”;

CONSIDERANDO QUE CONTAM NOSSOS ANCIÕES, que depois de um tempo surgiu a Escola São Sebastião Vilhena, onde lecionava a senhora Doralice da Costa Pantoja na casa de seus pais, no setor de Baixo, que depois se mudou para o barracão do senhor Santino da Costa Silva (Santinho), onde trabalharam o professor André Luíz de Oliveira Lima (in memoriam) na educação infantil/pré-escola ofertada pela AMIA (Associação de Moradores das Ilhas de Abaetetuba), os professores Benedito de Jesus de Oliveira Lima e Doralice da Costa Pantoja também davam aula;

CONSIDERANDO QUE CONTAM NOSSOS ANCIÕES, que a época não havia concurso público;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO, no decorrer dos últimos quatro anos temos construído comunitariamente este documento e resgatamos nossas memórias, histórias e cultura, onde pontuamos dentro do tempo passado e presente questões essenciais de nossa existência;

- **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1871**, de acordo com relatos do senhor Benedito Lima dos Santos a bisavó de seu Pai Raimundo Almeida Santos foi uma mulher escravizada. Já o filho dela, nasceu à época da Lei do ventre livre, o que nos leva a concluir que estamos falando de mais de dois séculos de história da família no Rio Genipaúba;
- **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES**, a base das famílias sempre foi a agricultura e o transporte era a canoa, de remo;
- **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1880**, a Ladainha Antiga rezada em latim sempre fez parte da cultura popular da comunidade, foi repassada de geração em geração e continua até os dias atuais;
- **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1900**, as Casas de Forno, também conhecida como retiros e casas de farinha eram a base familiar de sustento: haviam poucas e as famílias se revezavam no uso;
- **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE**, na parte de Cima (Alto) haviam as casas de forno das Famílias João Batista, Manoel Vítor e Enefino; na parte do Meio, famílias Zito Lima, Evaristo e Zito Caximbo; parte de Baixo: Família Manoel

do Nascimento Rodrigues (Manduquinha), (Gabriel, Alcinda, Dudu), Família Lauri;

● **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1918**, especificamente em 31 de agosto de 1918 nasceu o benzedor mais conhecido da comunidade, o senhor Raimundo Almeida Santos, conhecido por Cachimbo e carinhosamente chamado de Tio Zito na comunidade;

● **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1920**, conforme as memórias o morador mais antigo do nosso território, conhecido Tio Lauro, hoje com 101 anos de idade as primeiras famílias a habitarem o território foram: Família do Senhor Elias Santos, Família Manduquinha Rodrigues, Família Gabriel Reis, Família Celestino de Lima, Família Manoel Vítor e Família Maria Generosa;

● **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES EM ESPECIAL TIO LAURO QUE EM 2023 POSSUI 101 ANOS**, “quando cheguei aqui no Rio não existia igreja, encontrei o senhor Raimundo (cachimbo) que rezavam em sua casa, tinha festa como balanço do corpo (dança), existia o penhor do santo, onde ficava a renda da festa para o santo, não tinha maldade, tudo que acontecia na festa era pra testar a força do macho, todo mundo se agarrava, o foguete era encomendado de acordo com as noite de reza, quando se escutava o foguete já sabia que tinha festa e após a reza tinha o embalo do corpo, nesse

momento que todo mundo se reunia para rezar e embalar o corpo, tinha o leilão”;

● **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1940**, contam os nossos anciãos que nesta época os poucos moradores que conseguiram se alfabetizar tinham que ir à remo para o Rio Abaeté estudar com a professora conhecida como Mariazinha;

● **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1950**, a família Cachimbo (Tio Zito, sua esposa Sofia Lima dos Santos e seus filhos) começam a participar das Missas de Desobriga, no Rio Acaraqui;

● **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1960**, inicia a alfabetização dentro da comunidade, na casa do senhor Cachimbo, com sua filha Davina Santos de Carvalho lecionando às crianças da comunidade voluntariamente, depois o local mudou para uma barraca construída através de mutirões pela comunidade, era coberta com palha, com chão de terra batida, os bancos eram montados com tábuas e pernas de pau, o nome era Sagrado Coração de Jesus, e a professora passou a ser a também filha do Senhor Cachimbo, a senhora Maria das Graças Santos Pereira, que era remunerada pela Diocese de Abaetetuba;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1969,

no dia 16 de fevereiro de 1969 ocorreu a formação para os primeiros catequistas, ela ocorria nos encontros na casa do Sebastião Carvalho Feio (Caboco) no Baixo Acaraqui;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE,

pela participação da família Cachimbo nas missas de desobriga o senhor Cachimbo e sua esposa Sofia, foram convidados pelo Padre Sebastião Tirabosh a participarem, mas como eram analfabetos, indicaram seus filhos, senhor Deonato e a senhora Davina para participarem do curso de formação, eles então se tornaram catequistas e começaram a celebrar os cultos católicos;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1970,

chegou a primeira família evangélica no Genipaúba. Igreja em si, ainda está sendo construída a primeira, da congregação Assembléia de Deus;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES,

hoje existem três pontos de pregação, na casa da Dona Maria da Conceição Nascimento (Mariquinha), na casa do senhor Ezídio (in memoria) e na casa do senhor Ataíde;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1971,

se inicia a Comunidade Eclesial de Base, no Rio

Genipaúba – CEBs. O que levou o surgimento da comunidade foi a religiosidade popular;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1971, o terreno para a construção do prédio da Igreja foi doado pelo casal Raimundo Santos e Sofia Lima dos Santos;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1978, ocorreu a primeira formação em enfermagem da comunidade: o senhor Benedito Santos que atuou na área dentro da comunidade desde a época;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1978, na comunidade foi construída uma casinha que era abastecida pelo Centro Médico de Abaetetuba (Hospital das Irmãs), hoje nossa Senhora da Conceição

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1979, de acordo com os registros de carteira de trabalho, os moradores da comunidade trabalhavam no engenho localizado no Rio Abaeté, onde pelos registros os contratos eram de oito meses, exatamente para não pagar os direitos trabalhistas;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1980, os alunos da escola iam à Remo à cidade para estudar;

- **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1981**, ocorre o primeiro registro de carteira assinada de professor na comunidade;
- **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1981**, o Senhor Deonato Santos lecionava no Barracão da Comunidade;
- **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1988**, foi inserida no cadastro da merenda escolar das escolas municipais a escola Quatro de março – pela data da inserção, 04 de Março de 1988 a escola tem este nome, mas na época não havia prédio, funcionava na casa de moradores;
- **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1988**, a escola foi construída com trabalho voluntário realizado pela comunidade, em mutirão;
- **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE POR VOLTA DE 1990**, a cólera (doença bacteriana, que causa diarreia grave e desidratação-transmitida pela água contaminada), estava alastrada, perdemos muitas crianças na comunidade e tivemos a primeira ACS, que foi a senhora Marcia Cardoso, moradora do Rio Abaeté, depois já foram moradores da comunidade, o senhor Gildo Rodrigues da Costa e hoje temos o senhor Ivanildo Cunha. E faziam alguns trabalhos voluntários: Gildo, Dora, Graça

e Benedito Lima, fazendo os trabalhos de acompanhamento nas famílias da comunidade;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO DE 1992, tivemos a primeira embarcação à motor da comunidade usada para transporte escolar, as famílias que faziam coleta para custear o combustível da Bajara “Luz Divina” (tipo de embarcação), pertencente à família de Deonato Santos e Benedita Santos;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 1993, foi criado pela AMIA a pré-escola, a qual oportunizou as localidades a criação de turmas de educação infantil;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 1994, ocorreu a criação da APROCIA - Associação dos Projetos Comunitários das Ilhas de Abaetetuba, com a criação da estação de piscicultura que trouxe muitos benefícios como o repovoamento dos rios, a criação de peixes em lago para o consumo e o aprendizado de como trabalhar a reprodução de peixes;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 1998, ocorreu a construção do prédio físico da escola 04 de Março, em 15 de agosto de 1998, o terreno foi doado pelo casal de moradores Ezídio Carneiro e Marilza Carneiro (formalmente a celebração do convênio foi entre o município

de Abaetetuba e o senhor João Carneiro, irmão do seu Egídio). Foram professores da Comunidade, além dos já citados, a senhora Joana Darck Lima e na atualidade lecionam a senhora Jocilene Costa e Aldalena Costa,

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 1999, começa a articulação das Comunidades Quilombolas da Região Guajarina pela criação as ARQUIA;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 2002, ocorre a titulação do Território Quilombola, no dia 05 de julho de 2002. A conquista do Título possibilitou o acesso à várias políticas públicas;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 2003, a comunidade começa a ter rabeteiros, que transportam alunos do ensino fundamental maior e ensino médio para a cidade;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 2004, emissão da Certificação da Fundação Cultural Palmares;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 2004, começa a implantação do Projeto de gaseificação para geração de energia a partir de caroços de açaí. Por alteração de governo não foi concluído e nem entrou em execução;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 2007, chegada da energia elétrica da Comunidade, que possibilitou aquisição de novas ferramentas e materiais;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 2010, o Laboratório de Psicultura parou de funcionar na comunidade. Infelizmente por ausência da estrutura o projeto está abandonado;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 2012, aprovação da Resolução que cria a reserva de vagas específicas para quilombolas no âmbito da Universidade Federal do Pará, oportunizando a entrada de moradoras e moradores da comunidade nos cursos superiores;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 2014, emissão da Retificação da Certificação da Fundação Cultural Palmares;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 2015, aprovação da primeira moradora da Comunidade no curso de Direito da Universidade Federal do Pará pela reserva de vagas específicas aos Quilombolas. Após este momento, muitas e muitos adentraram a UFPA, além de possibilitar o acesso à pós-graduação por cota quilombola;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 2016, execução de projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER dentro do Programa Brasil Sem Miséria;

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 2020, primeiro ápice da pandemia de COVID-19 na comunidade, ceifando a vida de dois moradores: Rosa Santos (68 anos) e André Lima (53 anos);

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 2021, segundo ápice da pandemia de COVID Amância dos Santos (73 anos) e Marcos Agostinho de Lima (81 anos);

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 2021, garantia da vacinação prioritária contra a COVID-19 advinda da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 742, arguida pela Coordenação da Articulação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ);

CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 2022, garantia de cestas básicas à comunidade, frutos dos desdobramentos da ADPF 742;

● **CONSIDERANDO A CONSTRUÇÃO DA NOSSA LINHA DO TEMPO CONTAM NOSSOS ANCIÕES QUE NO ANO 2023,**

as famílias da comunidade sobrevivem da agricultura, sendo esta a principal fonte de renda do território não podendo ser ameaçada;

● **2.1 Desta forma,** quanto a nossa memória, tradição, ancestralidade, organização social e política amparados na legislação nacional e internacional não permitimos qualquer ação ou omissão que possa afetar, impactar, interferir as conquistas e direitos de origem material ou imaterial;

● **2.2 Desta forma,** qualquer política pública ou interferência externa deve se adequar e respeitar o direito ancestral e tradicional relatado, que corresponde a uma pequena parcela da nossa ancestralidade, dispostas nesse item;

● **2.3 Desta forma,** entendemos que violará nosso modo de vida toda ação ou omissão do Estado ou de outras pessoas ou empresas, entidades com CNPJ ou não que afetem, modifiquem, restrinjam ou ameacem de diminuir ou extinguir alguns dos bens jurídicos materiais ou imateriais fruto da nossa história e ancestralidade;





3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL DO EXERCÍCIO AO DIREITO À AUTODETERMINAÇÃO E AUTONOMIA QUILOMBOLA

CONSIDERANDO, que nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto tem como base a Convenção n° 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

CONSIDERANDO, que a Convenção n° 169 da OIT é uma conquista da luta internacional de Povos Indígenas, Quilombolas e Comunidades Tradicionais em defesa dos seus territórios e pelo direito de decidirem sobre o que é melhor para si;

CONSIDERANDO, que o Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto, possui natureza jurídica de norma procedimental;

CONSIDERANDO, que a Lei n° 13.123/2015, que trata da Convenção sobre Diversidade Biológica em seu art. 2º, inciso VII, define os Protocolos Comunitários-Autônomos como sendo “norma procedimental das populações indígenas, comunidades tradicionais ou agricultores tradicionais que estabelece, segundo seus usos, costumes e tradições, os mecanismos para o acesso ao conhecimento tradicional associado e a repartição de benefícios de que trata esta lei”;

CONSIDERANDO, que a Convenção n° 169 da OIT foi ratificada no Brasil em 2002, entrou em vigor em 2023, foi consolidada pelo ordenamento jurídico brasileiro no Decreto n° 5051/2004, depois pelo Decreto n° 10.088, de 5 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO, que a Convenção nº 169 da OIT é um dos “principais documentos normativos que defende nossas vidas, ou seja, nossos direitos, seja na luta pela terra, meio ambiente, território, educação, saúde, entre outros, sendo que na construção do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto compreendemos que, qualquer empreendimento que venha ser implantado em nosso território tem que ser com a nossa permissão”;

CONSIDERANDO, que o Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto é um instrumento que nos dá liberdade de escolher o melhor para nós;

CONSIDERANDO, que o instituto jurídico da “Consulta” e do “Consentimento Coletivo” possuem natureza jurídica de “Direito Fundamental”;

CONSIDERANDO, que o Direito Fundamental da “Consulta” e do “Consentimento Coletivo”, está garantido pela Convenção nº 169 da OIT;

CONSIDERANDO, que o Direito Fundamental da “Consulta” e do “Consentimento Coletivo”, está garantido pelo “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais”, em que o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a Declaração das Nações Unidas sobre eliminação de toda as formas de Discriminação Racial (1963) e a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (1965);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a Convenção Americana de Direitos Humanos (1969);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a Declaração Tripartite sobre Empresas Multinacionais e a Política Social da OIT (1977);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento (1986);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (1992);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a Declaração de Durban (2001);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural (2001);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a Protocolo de Kyoto (vigor em 2005);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a Convenção Sobre a Proteção e Promoção de Diversidades das expressões culturais (2005);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” Protocolo de Nagoya sobre Acesso a Recursos Genéticos e Repartição Justa e Equitativa de Benefícios derivados de sua Utilização (2010);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável - ONU (2015);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” o Acordo de Paris (2015 - Cop 21);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a Declaração Americana sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2016);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a Opinião Consultiva n. 23 da Corte IDH (2017);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a Declaração do Direitos dos Povos Camponeses e das Camponesas - ONU (2018 - não ratificada no Brasil);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a Princípios do Equador adotado por Instituições Financeiras (2019);

CONSIDERANDO, que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” a Convenção Interamericana contra o Racismo (Aprovada em 2013 e ratificada em 2021);



3.1 Desta forma, afirmamos que o **Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto do Rio Genipauba** é a única norma de caráter procedimental capaz de regulamentar como nossa comunidade irá exercer seu “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento”;

3.2 Desta forma, deve o Estado em se tratando de ato administrativo ou legislação efetivar como sujeito passivo o “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” com base na Convenção nº 169 da OIT e nas demais normas do “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais”;

3.3 Desta forma, deve o Estado ou terceiros interessados em quaisquer hipóteses anteriormente a adentrar ou planejar ações ou omissões que afetem, impactem, interfiram, modifiquem nosso modo de vida e território, solicitar nosso pronunciamento para que possamos informar se o procedimento de consulta e consentimento refere-se a Convenção nº 169 da OIT ou a outra normativa internacional que integra o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” especificamente;

3.4 Desta forma, afirmamos que o **Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto do Rio Genipauba** constitui-se em um dos instrumentos jurídicos de natureza escrita pelo qual buscamos exercer nosso Direito Fundamental à Autodeterminação e Autonomia;



4. COMO CONSTRUÍMOS O NOSSO PROTOCOLO COMUNITÁRIO-AUTÔNOMO DE CONSULTA E CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE, INFORMADO, ADEQUADO, DE BOA-FÉ E DE VETO?

4.1 Nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto foi construído **COLETIVAMENTE** para proteger nosso Território, as nossas leis costumeiras e garantir que todos da comunidade possam ser consultados, participar do processo de tomada de decisão e decidir o melhor para a comunidade, mediante a procedimentos administrativos, legislativos ou projetos que venham afetar diretamente a vida, costumes, tradições, crenças, instituições, bem-estar espiritual e o Território que ocupamos e usamos para nossa subsistência e outros fins;

4.2 Para a construção do nosso Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto, realizamos estudos, reuniões e assembleias gerais com apoio do “Projeto Em Defesa dos Territórios, Povos e Comunidades Tradicionais da Amazônia” (Cáritas Brasileira Regional Norte II), da Cáritas Rainha da Paz, Cáritas Diocesana (Programa Global). Todas as reuniões/assembleia/oficinas foram coordenadas por nós, da comunidade. Todas as decisões foram tomadas em votação pelos moradores. Foram momentos de muita troca de saberes, de encontros, de resgate histórico e de (re)afirmação de nossos direitos e identidade, dentre os quais destacamos:

a) Dia 11 de setembro de 2020: reunião para a apresentação do projeto em defesa dos Territórios com as lideranças comunitárias, conduzida pela Coordenação da Cáritas Rainha

da Paz, momento em que foi formada a comissão para conduzir os trabalhos;

b) Dia 25 de setembro à 16 de outubro de 2020: realização das cinco rodas de conversas onde foram trabalhadas cinco temáticas: Direitos Humanos, Direitos Socioambientais e bem viver, Convenção 169 da OIT, Quilombos: espaços de defesa da identidade e territorialidade negra, Licenciamento e estado empresarial e Código florestal e grilagem verde. A primeira com roda de conversa com a juventude, ocorreu no dia 25 de setembro de 2021, a segunda, na Vila do senhor Manoel Santana Rodrigues Reis (Santana), que ocorreu no dia 15 de outubro de 2021, a terceira na Vila Dudu, no dia 15 de outubro de 2021, a quarta na Vila do Tio Lauro, 16 de outubro de 2021 e a quinta no Centro Comunitário, no dia 16 de outubro de 2021; para cada Roda de Conversa foram entregues convocações para todas as famílias de nossa comunidade;

c) Dia 28 de outubro de 2021: Assembleia Geral deliberativa com a comunidade que decidiu pela continuidade e construção do nosso **Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto**;

d) Dia 26 de fevereiro de 2022: Oficina sobre a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho;

e) Dia 19 de março de 2022: Oficina sobre a Linha do Tempo;

f) Dia 02 de abril de 2022: Oficina para a construção do Mapa de Forças e Ameaças do território;

- **g) Dia 09 de fevereiro de 2023:** Reunião para dar direcionamento sobre os próximos passos para a finalização do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto;
- **h) Dia 11 de fevereiro de 2023:** Reunião interna para sistematização do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto;
- **i) Dia 20 de fevereiro de 2023:** Reunião de Planejamento dos Próximos passos para finalização do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto;
- **j) Dia 18 de março de 2023:** Reunião para apresentar os resultados das entrevistas com os Idosos;
- **l) Dia 27 de março de 2023:** Reunião interna para sistematização do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto;
- **m) Dia 01 de abril de 2023:** Leitura e aperfeiçoamento do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto;
- **n) Dia 19 e 20 de abril de 2023:** Sistematização e elaboração da redação do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta

e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto;

o) **Dia 22 de abril de 2023:** Assembleia de Aprovação do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto.

4.3 Depois dessas rodas de conversas e oficinas, houve a necessidade de formação para as lideranças multiplicadoras da comunidade onde estudaram sobre o “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais” e sua importância para o Território. Em seguida foram realizadas reuniões para aperfeiçoar e sistematizar o Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto;

4.4 Para as oficinas e assembleias gerais a coordenação organizadora do Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto fez ofícios e convites, saíram de casa em casa, mobilizando e convocando todos os moradores da comunidade, além de fazer cards e enviar nos grupos de WhatsApp da comunidade;



5. QUEM SOMOS?

5.1 Somos Negros e Negras, Quilombolas, Pescadores e Pescadoras, agricultores e agricultoras, lavradores e lavradoras. Moramos e vivemos na Comunidade Quilombola do Rio Genipaúba que tem 110 famílias e foi titulada pelo Instituto de Terras do Pará (ITERPA) no ano de 2002, com título outorgado em nome da Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo das Ilhas de Abaetetuba – ARQUIA;

5.2 Segundo um dos nossos anciãos, o senhor Benedito Belmiro (in memorian) a origem do nome **Genipaúba** se deu com a chegada dos primeiros moradores que encontraram na localidade uma extensa área tomada por jenipapo fruto do jenipapeiro, e assim a localidade denominou-se Genipaúba;

5.3 Nosso chão é rico em recursos naturais e possui uma grande extensão de terra, onde desenvolvemos nossas atividades, principalmente voltadas ao cultivo da roça, plantio de castanha (castanheiras centenárias), cupuaçu, açaí, manga (bacuri, caiana, comum, maçã, taperebá, rosa, de quilo), jambo (rosa e maçã), jenipapo, abiu, bacuri pari e açú, muruci, goiaba, jaca, mumbaca, tucumã, injá, mucajá, ajuru, bacaba, maracujá do mato, patauí, banana, ameixa, tangerina, laranja comum e da terra, mandioca, macaxeira, milho, arroz, jerimum, melancia, pupunha, ingá (batelão, de metro, xixica, comum), acará roxo, taperabá, graviola, urucum, mamão, limão (galego, do nosso, lima, toranja e doce), pimenta (malagueta e de cheiro) abacaxi, sapucaia, carambola, seringueira, pau preto, cuia, mari, biribá, piquiá, miriti, maxixe, areá, camapú, araçá, coco, cupuí,

pepino do mato, batata doce, caju (comum e do mato), jabuticaba, ata, amora, entre outras;

5.4 Nosso território também possui grande variedades de plantas medicinais, utilizadas no saber tradicional para tratar enfermidades, tais como: andiroba, capim santo, erva cidreira, canela, buçú, caximguba, abuta, orelha de macaco, jucá, pariri, verônica, quina, boldo, hortelã, ortiga em planta, amapá, sucuba, borboleta, canafista, pariri, catinga de mulata, arnica, mastruz, pirarucu, algodão roxo, arruda, babosa, gengibre, açafraão da terra, casca de caju, grelo de mamãe; assim como tem diversidade de hortaliças: cheiro verde, chicória, jerimum, abóbora, jambú, caruru, cravo, tomate, cipó alho, entre outros; possuindo também plantas ornamentais: ypê, coroa de Cristo, crótos, samambaia, rosas, espada de São Jorge, barba de Moisés, de São Jorge e de São José, jasmim, girassol, begonha, vinca, lantana, pampolha, cacho de nega, costela de Adão, orai pronobi, jibóia, antúrio, orquídea, palmeiras, bromélia, íris, lírio da paz, laços de amor, cactos, entre outros;

5.5 Nossa Comunidade tem, ainda, diversidade de peixes: tucunaré, pescada, jacundá (açú e coroa), maiacu, poraquê, mandubé, madií, acará, intuí, peixe agulha, candirú, caramujo, tambaqui, tainha, tarieira, acari, bacu, carataí (açú e comum), mapará, muçum, aracu, arraia, branquinha, tilápia, entre outros;

5.6 Temos também diversificadas espécies de animais: cutia, macaco, paca, tatu, mucura, raposa, veado, jabuti, tartaruga, porco do mato (queixada), soiá, tamanduá, jucuraru, preguiça, camaleão, porco espinho, onça, peru, galinha, quati, pato, abelha, cuandú, cobra, borboleta, lagarto, besouros, beija-flor, joaninha, vagalume, trapupeua, sapo, aranha, grilo, lacraia, tucandeira, formiga, cupim,

entre outros, temos ainda os animais domésticos: gatos e cachorros;

5.7 Na Comunidade encontra-se ainda variados pássaros: papagaio, tucano, araçari, saracura, sabiá, coruja, bentivi, arancuã, juriti, pomba do mato, gavião, rola, japiim, anum, garça, chincoã, pica-pau, maracanã, pipira, periquito, curió, rouxinol, patativa, jacinta, cigarra, curauá, entre outros;

5.8 Nosso Território está distribuído em duas áreas: várzea e terra firme, destaca-se por ser uma região responsável por banhar os rios através de suas nascentes. Estamos localizados no arquipélago das ilhas de Abaetetuba-Pa, sendo mais uma das inúmeras ilhas existentes no município. A distância da sede do município para a comunidade é de 15 a 20 minutos de barco ou rabeta, tendo como trajetória a saída da sede municipal, passando pelas margens do Rio Maratauíra, entrando no Rio Abaeté e se dirigindo ao Rio Genipaúba;

5.9 Desta forma, exigimos que qualquer avaliação de impacto ou de afetação de nosso território e do nosso modo de vida, leve em conta nossos conhecimentos ancestrais, nossa forma de organização, e que seja tudo feito contando com nossa participação e supervisão, devendo todos os processos e etapas serem transparentes e que sejamos informados e opinemos sobre tudo diretamente, na forma descrita nesta norma e nas que nós indicarmos;

5.10 Desta forma, exigimos respeito às nossas orientações e a forma que nos relacionamos com nosso território e com os seres que conosco habitam e que temos relação, não cabendo qualquer interpretação que não seja a nossa sobre o nosso modo de ser e existir!

6. NOSSOS COSTUMES

6.1 Trouxemos das nossas e dos nossos ancestrais costumes que se perpetuaram na nossa cultura e em nossa vivência comunitária também construímos nossas regras internas de convivência harmoniosa com o nosso chão e com a variedade de recursos naturais que nele existem, dentre os quais destacamos:

- a) Nosso dia se inicia pela madrugada, por volta de quatro horas da manhã, quando trabalhamos com o matapi e a pesca, a depender da maré e no raiar do dia já seguimos para as atividades de agricultura; após o almoço, tiramos uma soneca na rede e após isso seguimos nossas atividades na agricultura;
- b) Nossos principais instrumentos de trabalho: terçado, rede de malhar, enxada, facão, enxadeco, canoa, remo, rabeta, rabuto, machado, aturá, paneiro, curatá, peconha, abano, pari, matapi, rasa, arataca, tipiti, cuia, aguidá, panacarica, mãe de pilão e pilão, arapuca, mundé, ratoeira, bozó, caniço, roçadeira, entre outros;
- c) Nosso sustento vem da terra e dos rios: peixes, camarão, galinha caipira, caça de mato, carvão, caramujo, uruá, sarará, saracura, inambu, arancuã, turu, ituí, sarapó, artesanato, do cultivo da terra, entre outros; e também da venda de pequenos animais e frutas na feira da Abaetetuba – que abastecem a economia da cidade;
- d) Aos finais de semana nas vilas de famílias nos divertimos nas rodas de jogos de dominó, bilhar, jogo de futebol feminino e masculino, baralho, tudo de forma saudável e respeitosa, sem prêmio ou dinheiro

para os ganhadores, também temos lazer dançante, contação de piadas, entre outros;

e) Também fazemos memórias às nossas diversões da antiguidade: chutar lata, pular corda, bozoca, taco, bole-bole, pata-cega, amarelinha-macaca, espeta, papagaio – pipa, brincar de casinha, peão, pira-se-esconde, pira-pega, pira-mãe, bobinho, pira-cola, brincadeiras de roda, andoleta, escravo-de-jó, nós somos quatro, anelzinho, fomos na Espanha buscar meu chapéu, estátua, gulá-gulá; as petecas eram de caroço de miriti e tucumã, as bonecas eram de vassouras de açai e de bacaba, futebol era com bola de aninga, seringueira, tururi e sacola;

f) Em Comunidade nos organizamos coletivamente e escolhemos nossa coordenação comunitária, praticando desde sempre a SOLIDARIEDADE coletiva: realizamos bingos, coletas de alimentos e em dinheiro, torneios de futebol beneficente, rifas, entre outros, sempre que alguma família precisa. “Na parte da solidariedade não existe separação de religião, todos ajudam independente de quem será ajudado, não é porque nós somos católicos que iremos deixar nossos irmãos evangélicos de lado ou vice versa”;

g) Nossa religiosidade e cultura envolvem a Ladainha Antiga, as novenas, as noites do mês mariano, o festejo de São João, de Santo Antônio, de São Raimundo, que ao final tradicionalmente tem lanche, a festividade do Sagrado Coração de Jesus, as celebrações semanais dominicais para as famílias católicas e a participação das famílias evangélicas em suas respectivas Igrejas, em outras localidades.

6.2 Destacamos o **Art. 8º da Convenção 169 da OIT**, ressalta que “na aplicação da legislação nacional aos povos interessados, seus **costumes** ou **leis consuetudinárias** (Série de costumes práticas e crenças que são aceitos como regras obrigatórias de conduta ,pelos povos indígenas e comunidades locais) deverão ser levados em devida consideração”;

6.3 Destacamos que para qualquer tipo de diálogo com nossa comunidade deve ser respeitados nossos costumes, estejam eles descritos ou não, observando-se a proteção concedida a eles em especial aos imateriais dispostos no “Bloco Normativo Internacional de Proteção ao Direito à Autodeterminação dos Povos Indígenas e Tribais”;

6.4 Destacamos que para quaisquer tipos de diálogo com nossa comunidade deve ser apresentadas as ameaças e intervenções aos recursos naturais que são utilizados para nosso trabalho, lazer, descanso, sustento, convivência familiar, memória, religiosidade, reprodução cultural, reprodução política, reprodução política e reprodução social e ambiental;

6.5 Destacamos que para quaisquer tipos de diálogo com nossa comunidade, será respeitado nossa forma de valoração de nosso território tradicional, que será feita a partir do nosso modo de vida ancestral e das nossas realidades e conceitos, as quais podem estar nesse documento, nas nossas memórias e de nossos ancestrais, em outros documentos ou nas nossas práticas.



7. NOSSAS REGRAS COSTUMEIRAS

7.1 O Limite de Respeito: todos as moradoras e moradores devem respeitar os limites territoriais internos de cada família;

7.2 O Limite de Respeito se estende à caça;

7.3 Não permitimos caçar e pescar no período de reprodução das espécies para assegurar a reprodução;

7.4 Nossos rituais pela passagem (morte) de moradores envolvem guardar Luto pelo período de sete dias;

7.5 De acordo com a nossa decisão coletiva e com o Título de Domínio e Reconhecimento Coletivo outorgado pelo ITERPA à ARQUIA, é expressamente proibido a venda de terras;

7.6 É proibida a caça e a pesca por pessoas estranhas ao Território.

7.7 É proibido a captura de animais silvestres (pássaros, onças, tucanos, macacos etc...) de qualquer espécie, no território.

7.8 Fica proibido jogar tarrafa, bater timbó, bater poço e pegar os jabutis existente no território.

7.9 É proibido colocar redes de malha no rio com numeração abaixo de 35.

7.10 Fica proibido tapagem de Igarapé com parí. Só será permitido com rede de malha a partir da numeração 35.

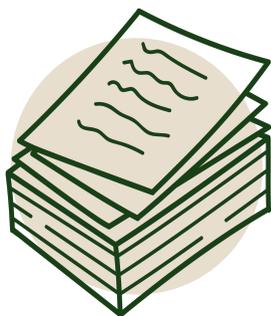
7.11 Fica suspensa pesca e captura de qualquer espécie de peixe pelo período de 2 anos, a partir do dia 20 de novembro de 2024 até 20 de novembro de 2026. Após esse período fica liberada a pesca de maneira conscientizada, se capturar peixe ovado deverá devolver para o Rio.

7.12 Fica suspensa a captura de caça (tatu, paca, veado, cutia, mucura, entre outros) durante o período de 2 anos, a partir do dia 20 de novembro de 2024 à 20 de novembro de 2026.

7.13 A partir desse período os coordenadores do protocolo deverão sentar com os pescadores e caçadores para avaliar e planejar o retorno gradativo de algumas práticas.

7.14 Fica liberado a captura e pesca de camarão, exceto o camarão ovado e o filho de camarão.

7.15 Fica proibido o bloqueio das nascentes.



8. O QUE SIGNIFICA PROTOCOLO COMUNITÁRIO-AUTÔNOMO DE CONSULTA E CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE, INFORMADO, ADEQUADO, DE BOA-FÉ E DE VETO PARA A COMUNIDADE QUILOMBOLA DO RIO GENIPAUBA?

8.1 O Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto é um instrumento jurídico que vai servir como garantia de permanência nos territórios, onde a comunidade deve ser consultada de qualquer

interferência externa, seja com a implantação de grandes projetos que possa vir prejudicar o meio ambiente e a própria cultura do povo;

8.2 O Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto vai nos assegurar o direito de dizermos não ou sim, um documento que vai proteger nossos direitos, tudo que queremos defender os nossos direitos individuais e coletivos, defendendo os nossos costumes, nossa ladainha, casa de forno, o nosso modo de vida, temos nossa cultura material e imaterial também que foram repassados de pai para filho;

8.3 O Protocolo Comunitário-Autônomo de Consulta e Consentimento Prévio, Livre, Informado, Adequado, de Boa-Fé e de Veto é mecanismo para assegurar direitos da comunidade, sem esse documento as vidas nos territórios estão ameaçadas, é uma normativa que garante a vida e o sustento nos territórios, documento primordial para a convivência comunitária;

9. O QUE SIGNIFICA PARA A COMUNIDADE QUILOMBOLA DO RIO GENIPAUBA AS PALAVRAS CONSULTA, PRÉVIA, LIVRE, INFORMADA, CONSENTIMENTO, VETO E BOA FÉ?

9.1 Consulta: Querer ter conhecimento de algo desconhecido, saber a opinião do outro, fazer um diagnóstico, consultar de forma coerente e clara, conhecer, pesquisar. Significa que a comunidade deve ser consultada com antecedência e amplamente divulgada aos que serão atingidos e ou impactados pelo empreendimento e/ou projetos;

9.2 Prévia: Antes de tudo, sem pressa, esclarecimento contínuo e consciente, ser informado sobre algo, aviso com antecedência. Deve ser antes de qualquer ato ou ação que trate de impactos diretos ou indiretos à nossa comunidade;

9.3 Livre: Ter a liberdade de se expressar sem tirar o direito do outro. Deve ocorrer sem ameaças, constrangimentos ou troca de favores, exigimos nossa liberdade de decidir;

9.4 Informada: Buscar conhecimento. Exigimos que absolutamente TUDO nos seja informado na NOSSA LINGUAGEM e nos seja oportunizado o direito de solicitar explicações de qualquer dúvida que tenhamos;

9.5 Consentimento: Permitir, concordar, dar aval, consentir, autorizar;

9.6 Veto: conforme o art. 7º da Convenção 169 da OIT, “os povos interessados terão o direito de **definir** suas **próprias prioridades** no processo de desenvolvimento na medida em que **afete** sua **vida, crenças, instituições, bem-estar espiritual** e as **terras** que

ocupam ou **usam** para outros fins, e de controlar, na maior medida possível, seu próprio desenvolvimento econômico, social e cultural”. Entendemos que vetar é não autorizar, não concordar, não permitir, impedir;

9.7 Boa-fé: boas intenções, tudo bem claro, que colabora, esperança, segurança, comprometimento;

9.8 Deve ser levado em consideração o artigo 6º da Convenção 169 da OIT: “2. As consultas realizadas em conformidade com o previsto na presente Convenção deverão ser conduzidas de boa-fé e de uma maneira adequada às circunstâncias, no sentido de que um acordo, ou consentimento em torno das medidas proposta possa ser alcançado”;

10. O QUE É SER QUILOMBOLA PARA A COMUNIDADE QUILOMBOLA DO RIO GENIPAÚBA?

10.1 Ser Quilombola é pertencer a uma comunidade negra, assumir sua cor, sentir orgulho de sua comunidade e de seu povo. Ser quilombola é lutar contra o racismo, pela liberdade, pelos seus ideais, pelo seu território;

11. A Comunidade Quilombola do Rio Genipaúba estabeleceu os conceitos sobre **AUTOIDENTIDADE, AUTONOMIA e AUTODETERMINAÇÃO:**



11.1 A Autoidentidade é a atribuição que damos para além de nosso nome, acrescentando outros aspectos agregados ao nosso nome e a nossa identidade, a exemplo o lugar onde mora. Foi ressaltada a importância do instrumento de trabalho chamado pilão utilizado para beneficiar os alimentos dos negros refugiados nos quilombos. Ainda foram identificados outros elementos como a panela de barro, a bilha (pote), aguidá, peneira, caroceira, torrador, aturá, moinho, balde da cuia, entre outros;

11.2 Autonomia é o direito de comunitariamente decidir;

11.3 Autodeterminação é um ponto determinante para a identidade, é ser convicto, o que eu decido e o que eu quero, decidir junto, sobre o que é melhor para a comunidade, para a família, sendo que este, está relacionado a um direito coletivo, neste caso para o território, não será uma decisão advinda de fora para dentro da comunidade, portanto somos soberanos sobre o que queremos para a comunidade e território;

12. NOSSA OFICINA SOBRE A CONVENÇÃO Nº 169 DA OIT

12.1 O questionamento que nos orientou foi “O que é a convenção 169 da OIT?”, que no nosso entender é um tratado internacional, que envolve diversos países, sendo uma conquista dos Povos Indígenas, Quilombolas e demais povos e Comunidades Tradicionais;

12.2 O artigo 1º da Convenção 169 da OIT diz a quem ela aplica-se: em Povos Indígenas que viviam no País na época da conquista ou no período de colonização e que conservam seus modos de viver, suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas e a Povos Tribais (Quilombolas, Ribeirinhos, Quebradeiras de coco, Agroextrativistas) cujas condições sociais, culturais e econômicas os distinguem de outros segmentos da população nacional, importa citar também o Decreto 6.040 de 7 de fevereiro de 2007, no qual os “Povos e Comunidades Tradicionais” são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;

12.3 A base jurídica do “Direito Fundamental à Consulta e Consentimento” se estabelece no artigo 6º da Convenção 169 da OIT, que determina que **“ao aplicar as disposições da presente Convenção, os GOVERNOS deverão”**:

- a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas

legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;

b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes(tem relação com,diz respeito a; referente ;relativo)

c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.

12.4 Comunitariamente entendemos que o processo de consulta é uma instância de construção coletiva e comunitária!



13. NOSSA OFICINA PARA A CONSTRUÇÃO DO MAPA DE FORÇAS E AMEAÇAS

13.1 Nos dividimos inicialmente em grupos e após compartilhamos em uma única roda as forças e as ameaças existentes em nosso território;

13.2 Quanto “Nossas Forças” em roda nós “Comunidade Quilombola do Rio Genipaúba” estabelecemos:

- a) Constitui “Nossa Força” as “Nossas Tradições”, sendo as rezas de Santo Antônio, São Raimundo, São João, Santa Maria, Nossa Senhora Desatadora dos Nós, Sagrado Coração de Jesus, as ladainhas antigas, que tradicionalmente foram repassadas de geração em geração antes da chegada da igreja católica, e segue como expressão da cultura;
- b) Constitui “Nossa Força” as variedades de espécies especificadas no início deste documento;
- c) Constitui “Nossa Força” os “Nossos Costumes”, sendo o saber as horas através do sol e do cantar do galo, do movimento das marés, a escolha para plantio de roças (de inverno, em terras altas – no mês de janeiro; de verão, em terras baixas no mês de maio), mesclado com o plantio de milho, arroz, maxixe, macaxeira, camapu, entre outros;
- d) Constitui “Nossa Força” o saber sobre o tempo das colheitas das safras, a troca de alimentos entre as famílias (produtos cultivados da terra), realização de coleta, bingos, rifas e torneios beneficentes para ajudar famílias que precisam;
- e) Constitui “Nossa Força” as nossas famílias, nossas raízes, nossas origens, histórias, a floresta nativa, o rio, terra boa para o cultivo, criação de animais (frango, suínos para consumo e vendas), as caças e peixes, servidores públicos, os idosos, o ar puro, as festividades, as formações continuadas, as pastorais, a escola, a juventude, as crianças e adolescentes;

- f) Constitui “Nossa Força” os Nossos caminhos, nossa cultura alimentar (jacaré, capivara, mingau com castanha, inajá, tucumã, pupunha, camarão salgado, miriti), a organização das mulheres;
- g) Constitui “Nossa Força” as nossas plantas medicinais e ornamentais, o título coletivo, o PSE quilombola, Convenção nº 169 da OIT, o artesanato, os campos de futebol, o time de Sagrado Coração de Jesus masculino e feminino e São Raimundo, benzedeira, puxador, padre, professores, advogados, jornalista, dentista; psicóloga, engenheiro e assistente social em formação; a igreja, festejos de santos de devoção, centro comunitário, casas de farinha - retiro, a piscicultura, os batedores de açaí, a energia elétrica, as vendas variadas, o envolvimento político, a certificação da Fundação Cultural Palmares, a Coordenação de Articulação Nacional das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ, a Coordenação das Associações Quilombolas do Estado do Pará – MALUNGU, a Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombo das Ilhas de Abaetetuba - ARQUIA, a Associação dos Moradores das Ilhas de Abaetetuba, o Sindicados dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Abaetetuba – STTRA, Associação de Mulheres Artesãs – AMQG, Z-14, agentes Cáritas, Sindicato dos Pescadores, coordenadores da comunidade e pastorais, as lideranças comunitárias católicas e evangélicas, o abastecimento de água, os estaleiros, os talentos, os saberes e conhecimentos tradicionais;

13.3 Quanto “Ameaças” ao nosso território e ao nosso modo de vida, em roda nós “Comunidade Quilombola do Rio Genipaúba” estabelecemos:

a) Constitui “Ameaças ao Nosso Território e Modo de Vida” os possíveis contratos de crédito de carbono que visam restringir nossas vivências tradicionais, como a queimada das roças, o manejo do plantio de açaí; as gerações futuras não vão usufruir da terra para seu sustento, ficando à mercê das empresas privadas;

b) Constitui “Ameaças ao Nosso Território e Modo de Vida” a poluição, configurada pelo descarte de lixo no rio, pelos dejetos de animais à céu aberto da Fazenda Santa Maria, pelo lixo derramado nos caminhos, pela derrubada das matas ciliares, o assoreamento do rio, entre outros;

c) Constitui “Ameaças ao Nosso Território e Modo de Vida” a poluição do ar, os chamados grandes projetos, a fazenda Santa Maria – que desmatou uma margem inteira do Rio, causando assoreamento, além de matar e afugentar os animais e despejar os dejetos de bovinos nos rios, a construção do Porto da Cargill, a construção da Ferrovia Paraense, a contaminação da água, a falta de transporte escolar adequado, a falta de política públicas específicas, a falta de posto de saúde, a instabilidade de internet/energia, a falta de assistência social, a violação de direitos, a falta de segurança pública;

13.4 Nenhum diálogo será estabelecido sem a observância e respeito do que por nós foi estabelecido;



14. DESTACAMOS A PARTICIPAÇÃO DAS QUILOMBOLAS CRIANÇAS NA CONSTRUÇÃO DO PROTOCOLO COMUNITÁRIO-AUTÔNOMO DE CONSULTA E CONSENTIMENTO PRÉVIO, LIVRE, INFORMADO, ADEQUADO, DE BOA-FÉ E DE VETO

14.1 Foram realizadas rodas de conversas para escutar as Quilombolas Crianças sobre o que acham que é bom na comunidade e o que elas não gostam. Para o processo de escuta utilizou-se cartolina, onde desenharam os pés e escreveram o que é bom e no desenho da mão o que elas desaprovam;

14.2 As Quilombolas Crianças manifestaram que não gostam de poluição do rio e no caminho, pandemia, briga e discussões, queimadas e desmatamento;

14.3 As Quilombolas Crianças manifestaram que para elas é bom, é o barco, escola, Deus, instrumentos musicais, rezas, as ladainhas, a igreja, peixes;

14.4 Desta forma, qualquer política pública, ato administrativo, legislação, ação, ou omissão, de qualquer ente individual ou coletivo que possa ameaçar, impactar, afetar ou interferir no território tradicional ou no modo de vida do Quilombo do Rio Genipaúba deve garantir para o início do diálogo que os direitos das Quilombolas Crianças não serão violados;

14.5 Desta forma, qualquer política pública, ato administrativo, legislação, ação, ou omissão, de qualquer ente individual ou coletivo

que possa ameaçar, impactar, afetar ou interferir no território tradicional ou no modo de vida do Quilombo do Rio Genipaúba deve respeitar e observar para o início do diálogo as metodologias e formas de organização estabelecidas e publicizadas (divulgar ,tornar público)no presente documento, ou em outro por nós apresentado;

APÓS ESTABELECIDAS UMA PARTE DO “NOSSO MODO DE VIDA TRADICIONAL”, ENQUANTO NOSSOS DIREITO FUNDAMENTAL À VIDA, APRESENTAMOS AS REGRAS DO TERRITÓRIO QUILOMBOLA RIO GENIPAÚBA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE CONSULTA E CONSENTIMENTO PELA AUTORIDADE GOVERNAMENTAL COMPETENTE NA EMISSÃO DO ATO ADMINISTRATIVO OU DO PROJETO DE LEI QUE VENHA A AFETAR NOSSO MODO DE VIDA, A PARTIR DAS NOSSAS CONCEPÇÕES:

ITEM 1 - QUEM SERÁ CONSULTADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL?

TODOS DA COMUNIDADE: Coordenação da Comunidade, Católicos, Agentes Comunitário de saúde (ACS), homens, mulheres, rabeteiros, pescadores, lavradores, professores, comerciantes, estudantes – inclusive universitários, evangélicos, crianças, representantes dos clubes de futebol, jovens, idosos, adolescentes, aposentados e pensionistas, deficientes, LGBTQIA+, benzedeiras, merendeiras e ribeirinhos/as;

ITEM 2 - COMO DEVE SER O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE CONSULTA E CONSENTIMENTO?

- a) A consulta deve ser no Território Quilombola do Rio

Genipaúba – Comunidade Coração de Jesus e de forma livre, em linguagem simples e compreensível, com muita antecedência e seguindo as regras do território e deste protocolo de consulta;

b) O governo deverá enviar ofício para a coordenação da comunidade solicitando a consulta – nesta oportunidade deverão ser enviadas cópias legíveis impressas e por meio digital de todas as informações que a legislação permitir, ou seja, sobre as medidas administrativas e/ou legislativas que tenha a intenção de realizar ou que afete o nosso território. A coordenação da comunidade receberá o ofício e convocará a assembleia geral para decidir coletivamente como e quando será a consulta;

c) Serão realizadas reuniões internas, quantas forem necessárias, com todos do território, de forma coletiva;

d) Após as reuniões internas, deverão ocorrer reuniões ampliadas, quantas forem necessárias, com autoridades dos governos ou dos poderes legislativos federal, estadual ou municipal para que estes apresentem a comunidade Quilombola do Rio Genipaúba as medidas administrativas e/ou legislativas que pretendam realizar, tais possíveis contratos de créditos, como construção de escolas, portos, ferrovias, linhões, liberação de licenciamentos ambientais, licitações, leilões, aprovação de leis ou decretos, entre outros que venham afetar as comunidades;

e) Também exigimos participar do Plano de Consulta, e ter acesso às atividades, cronogramas e custos, de acordo com o que está estabelecido neste documento e com a Convenção 169 da OIT;

ITEM 3 – COMO NÓS TOMAMOS AS NOSSAS DECISÕES?

Em assembleia geral ordinária e extraordinária com o Povo do Território Quilombola do Rio Genipaúba. Somente depois de ter total esclarecimento e conhecimento sobre o objeto da consulta. Sem a presença de empresas privadas, sem pressão, sem armas de fogo e sem presença de policiais, forças armadas, forças militares, força nacional, Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e outros;

ITEM 4 – O QUE ESPERAMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE CONSULTA E CONSENTIMENTO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE AFETA NOSSO MODO DE VIDA?

Que a convenção 169 da OIT e este protocolo sejam respeitados, sendo a partir deles respeitada a nossa decisão de consentir ou VETAR com o objeto da consulta. Exigimos que os nossos direitos sejam garantidos e respeitados, garantindo a proteção do nosso povo, nossas tradições, nosso modo de viver, nossas culturas. A consulta deve ser prévia, livre, bem informada, de consentimento, Veto e boa fé;

ITEM 5 – QUEM ORGANIZA E COORDENA AS REUNIÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE CONSULTA E CONSENTIMENTO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE AFETA NOSSO MODO DE VIDA?

A Coordenação da Comunidade;

ITEM 6 - QUEM PAGA OS CUSTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE CONSULTA E CONSENTIMENTO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE AFETA NOSSO MODO DE VIDA?

O governo, através do poder legislativo ou executivo, que realizar o ato administrativo ou legislativo que venha a afetar a comunidade, a partir da indicação e aprovação da Comunidade;

TEM 7 - QUAL O MELHOR PERÍODO PARA ACONTECER O PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE CONSULTA E CONSENTIMENTO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE AFETA NOSSO MODO DE VIDA?

Será decidido em assembleia geral, de acordo com o plano de consulta e seu objeto;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- a)** O uso de informações deste protocolo para quaisquer fins deve ser expressamente referenciado e devidamente autorizado pela Comunidade;
- b)** As comunidades vizinhas têm o direito de serem consultadas dentro de seus costumes e cultura, desde que sejam afetadas;
- c)** Fica expressamente proibido às pessoas, empresas e quaisquer organizações estranhas ao território realizar

filmagem, gravação de áudio, fotografia, pesquisas, coleta de assinatura, publicação, divulgação de material e informações sem consentimento da comunidade;

d) A Consulta Prévia não se confunde com audiências públicas, com o estudo de componente quilombola, ou com o plano básico ambiental quilombola;

e) O processo de consulta deve ocorrer antes da tomada de qualquer ato administrativo, ou legislativo, ou seja, antes da proposta do projeto de lei, ou antes, de qualquer estudo de viabilidade ou proposta administrativa;

f) Ao final da consulta a comunidade poderá: 1 - Concordar com a Lei, Projeto ou Ato administrativo, dando seu consentimento; 2 – Poderá emitir seu veto, que deverá ser respeitado, desta forma a Lei, Projeto ou Ato administrativo, não deverá ser realizado; 3 – Poderá alterar, modificar, corrigir, contribuir com a Lei, Projeto ou Ato administrativo;

g) Compõem o território Quilombola do Rio Genipaúba os seguintes setores: Setor Alto, Setor Médio e Setor Baixo, que aproximadamente totalizam 110 famílias.

h) Se a qualquer tempo a comunidade verificar que o governo não está cumprindo o que havia se comprometido - seja

durante o processo de consulta, ou mesmo depois da decisão final da comunidade - suspende-se os efeitos da decisão, até que as demandas da comunidade sejam contempladas.

i) Este protocolo poderá ser atualizado a partir de deliberação em assembleia geral específica para esse fim, a qualquer tempo, com quórum mínimo de 60% (setenta por cento) do número de família do território, devendo seguir todos os passos adotados para a construção deste protocolo;

j) As reuniões serão gravadas pela comunidade. Se o governo quiser gravar, deverá solicitar autorização, desde que nos seja repassada cópia integral do material e não seja usada como propaganda em qualquer hipótese. Caso seja para benefício do Território o mesmo deverá ser consultado sobre o uso de imagem;

k) Este documento foi construído pela Comunidade Quilombola Rio Genipaúba no período de 20 setembro de 2020 a 22 de abril de 2023.





Realização Território Quilombola de Rio Genipauba - Ilhas de Abaetetuba Pará.

Organização



Apoio



Parceira

